



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 106 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, A SERVIDORA ELZA MARIA PEREIRA REIS.
- DECRETO Nº 107 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, O SERVIDOR LINDOMAR SOUZA DA SILVA.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 71, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NOMINAL, ANEXA.

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-2025PE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057-2025





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO Nº 106 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

**“EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO E
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, A
SERVIDORA ELZA MARIA PEREIRA REIS”.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 05, de 02 de Junho de 1998 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Matina).

DECRETA:

Art. 1º. - Fica exonerada, a pedido, e declarada a vacância do cargo efetivo de Professora, ocupado pela servidora pública **Elza Maria Pereira Reis**, por motivo de aposentadoria da referida servidora.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 30 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2025.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO Nº 107 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

**“EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO E
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, O
SERVIDOR LINDOMAR SOUZA DA SILVA”.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 05, de 02 de Junho de 1998 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Matina).

DECRETA:

Art. 1º. - Fica exonerado, a pedido, e declarada a vacância do cargo efetivo de Professor, ocupado pelo servidor público **Lindomar Souza da Silva**, por motivo de aposentadoria do referido servidor.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 30 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2025.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia



**PORTARIA Nº 71, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

**CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS
REGULAMENTARES AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS CONSTANTES NA
RELAÇÃO NOMINAL, ANEXA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 106, da lei n.º 05, de 02 de junho de 1998 (REGIME JURÍDICO ÚNICO),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01 de setembro de 2025, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Municipais constantes na relação nominal, em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 30 de agosto de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 01 de setembro de 2025

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





ANEXO À PORTARIA Nº 71, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025
RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS
PERÍODO DE GOZO
01/09/2025 A 30/09/2025

Nº	NOMES	CARGO	AQUISIÇÃO
1.	AGNALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	12/04/2022 A 11/04/2023
2.	CLEONICE NUNES RODRIGUES SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/07/2024 A 04/07/2025
3.	JARDINALVA OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ENFERMAGEM	23/02/2023 A 22/02/2024
4.	MANOEL NEVES BENEVIDES	GARI	17/06/2024 A 16/06/2025
5.	MARIA DA SOLIDADE PEREIRA DO CARMO	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/03/2022 A 08/03/2023
6.	MARIA JOSE FERNANDES BOA SORTE	RECEPCIONISTA	15/02/2024 A 14/02/2025
7.	VANDIRA DE SOUZA SALES TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/06/2024 A 16/06/2025

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 076-2025

Pregão Eletrônico nº 037-2025

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios visando o fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades das famílias atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, bem como aquelas identificadas no interior deste município em situação de hipossuficiência, com a finalidade de reduzir a vulnerabilidade pela falta de condições socioeconômicas garantindo uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiadas.

A Prefeita Municipal de Matina, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor da vencedora e homologa o Processo de Pregão Eletrônico nº 037-2025, para o objeto supramencionado.

Empresa vencedora no valor total: **R\$ 204.564,00** (duzentos e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais): **SUPERMERCADO SANTOS E REIS LTDA**, (73.963.241/0001-00) com o lote: 01 no valor total de R\$ 204.564,00 (duzentos e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

Matina-Bahia, 29/08/2025

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina-BA





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025**

O MUNICÍPIO DE MATINA e o fornecedor **SUPERMERCADO SANTOS E REIS LTDA**, firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-2025**.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de Matina, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **SUPERMERCADO SANTOS E REIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.963.241/0001-00, estabelecida na Rua João Pompílio de Abreu, Nº108, Bairro Aeroporto Velho, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico contato@gruposantosreis.com, Telefone: (77) 98808-8406 / 99929-3730, através de seu Representante Legal, o Sr.(a) Doracy Rodrigues Dos Santos Reis, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-2025**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios visando o fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades das famílias atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, bem como aquelas identificadas no interior deste município em situação de hipossuficiência, com a finalidade de reduzir a vulnerabilidade pela falta de condições socioeconômicas garantindo uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiadas.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Arroz parboilizado: tipo 1, acondicionado em saco de	Unidade	6000	RAMPIN ELI	R\$ 7,01	R\$ 42.060,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - licitacao@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





	polietileno transparente, fechado hermeticamente, com 1kg, devendo constar da embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade.					
2	Óleo de soja: refinado, fluído, puro, envasado em embalagem de polietileno, adequado para condições previstas de armazenamento. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de Fabricação e prazo de validade. Embalagem plástica de 900 ml.	Unidade	1200	LIZA	R\$ 8,99	R\$ 10.788,00
3	Feijão carioca: tipo 1, acondicionado em saco de polietileno transparente fechado hermeticamente, com 1kg, devendo conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade.	Unidade	3600	PREMIUM	R\$ 6,89	R\$ 24.804,00
4	Açúcar cristal: branco, puro e natural, isento de materiais terrosos e parasitas, embalado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, em embalagem de 1 kg devendo constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade.	Unidade	3600	CHEEF	R\$ 4,64	R\$ 16.704,00
5	Flocão de milho: torrado com flocos crocantes, produzida a partir de matérias primas de 1ª qualidade, sãs e limpas, isenta de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidas ou rançosas. Embalagem: pacote de 500g.	Unidade	2400	MARAT A	R\$ 2,63	R\$ 6.312,00
6	Macarrão espaguete: a base de farinha de trigo com ovos. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	2400	ALCOBAÇA	R\$ 3,66	R\$ 8.784,00
7	Café: moído, grão torrado e moído, aspecto cheiro e sabor próprio, de 1ª qualidade, com selo de pureza da ABIC. Embalagem fechada hermeticamente de 250 g.	Unidade	2400	BOM AROMA	R\$ 17,13	R\$ 41.112,00
8	Biscoito salgado: tipo Cream Cracker, textura crocante, sabor característico. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: pacote com 400g.	Unidade	2400	PANCO	R\$ 6,58	R\$ 15.792,00
9	Farinha de mandioca: seca, fina, acondicionada em saco polietileno transparente fechado hermeticamente, contendo no	Unidade	2400	SUPER ESPECIAL	R\$ 6,50	R\$ 15.600,00





	rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de Fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1kg.					
10	Farinha de tapioca ou Polvilho: seca, fina, acondicionada em saco polietileno transparente fechado hermeticamente, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1kg.	Unidade	2400	GUIMAR AES	R\$ 9,42	R\$ 22.608,00
VALOR TOTAL						R\$ 204.564,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente à assinatura da ata.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-BA.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-2025.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-2025, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.





4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.





6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, com todos os custos por conta do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - licitacao@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-2025, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Matina-Bahia, 29 de agosto de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de Matina-Ba.

SUPERMERCADO SANTOS E REIS LTDA

CNPJ/MF Nº 73.963.241/0001-00

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/76B6-AAA6-5944-146F-98F1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 76B6-AAA6-5944-146F-98F1



Hash do Documento

f25fec80ceb270d9880280d9cf9b126927ebcca0e326d3b7dfb7da1ff4bd5568

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/09/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/09/2025 15:25 UTC-03:00